



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Perdizes, nº 229, Edifício Manhattan Center III, Torre II, 3º pavimento, 3º pavimento - Bairro Renascença, São
Luís/MA, CEP 65075-340
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

PORTARIA CRCMA N.º 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRCI no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC e CRCs;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos Art. 23º, inciso III, e 41º da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a funcionária **PÂMELA DÁVALOS DE SOUZA (Matrícula: 022)**, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º- O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º- A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRC-MA.

Art. 4º- Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III- Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRC-MA

Art. 5º- Fica revogada a Portaria nº 106, de 20 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem sua validade até 31 de dezembro de 2027.

Contador **Fernando Henrique Farias Rodrigues**
Presidente do CRCMA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Farias Rodrigues, Presidente**, em 22/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203427** e o código CRC **1864FBA1**.